

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 148/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 4 dias do mês de fevereiro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
FERNANDO FRANCISCO PIU contra
SOTIL LTDA.

Chefe da Secretaria Substº

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: SALÁRIOS ATRASADOS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FÉRIAS PROPOR-
CIONAIS.

Hora 14,00
Reclamação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Recebido na Secretaria
em 4/02/69
Protocolo 148/69

TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 1969 compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

FERNANDO FRANCISCO PIU

SERVENTE (Reclamante) SOLTEIRO BRASILEIRO

(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

RESIDENTE EM SÃO LEOPOLDO

portador da C.P. — N.º

83.924, Série 1090, e apresentou a seguinte reclamação contra

SOTIL LTDA. CONSTRUTORA CIVIL

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º PASSO DA SERRA (Rua e número)

QUE, começou a trabalhar para a reclamada em 19 de setembro de 1968, conforme consta de sua C.P.;

QUE, percebia o salário médio mensal de R\$ 117,60;

QUE, trabalhou até 15 de dezembro de 1968, quando, por motivo de doença de um filho, deixou de fazê-lo, avisando a reclamada;

QUE, nunca percebeu salário, desde que começou a trabalhar, tirando somente três ranchos no valor total de R\$ 113,60 e um vale de R\$ 20,00;

QUE, quando seu filho ficou bom, apresentou-se à firma para trabalhar sendo informado de que não havia mais serviço para ele.

PELO EXPOSTO RECLAMA:

SALÁRIOS ATRASADOS.....R\$ 207,44

13º SALÁRIO PROPORCIONAL.....R\$ 29,40

FÉRIAS PROPORCIONAIS.....R\$ 19,59

TOTAL.....R\$ 256,43

Fica o reclamante notificado de que deverá trazer as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de 3 (três) e de que, o seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

MÁRCIO PORTES
Chefe de Secretaria Substituto

Montenegro, 4 de fevereiro 69

Fernando Francisco Piu

O RECLAMANTE

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 12 de 02 de 19 69 às 14,00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante pessoalmente e expedida da notificação ao reclamado.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 4 de fevereiro de 1969

RECEBI: E-5-2-69

(Signature)
MARCIO FORTES
Substituto da Secretaria

(Signature)
ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

Fernando Francisco Pin



M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROCESSO Nº 148/69

NOTIFICAÇÃO

SR. SOTIL LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante FERNANDO FRANCISCO PIU

Reclamado V.Sa

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Fernando Ferrari esq. D. Flôres, n.º no dia doze (12) do mês de fevereiro, às 14:00 (qua torze), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da reclamatória.

Montenegro, 4 de fevereiro de 1969

[Assinatura]

[Assinatura]
EMPRESA PORTES
SECRETARIA Substituta

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento a notificação, retro, estive na data de hoje, no horário das, 13,00 horas, á Rua Ramiro Barcelos s/nº, "HOTEL LIDER", sendo aí, notifiquei a Firma, (SO/ TIL LTDA., na pessoa de seu Oficial Administrativo Sr. VITÓRIO SERENA, que assinou a Contrataçã, bem como recebeu Cópia Termo de Reclamação DOU-FÊ.

Montenegro, 5 de fevereiro de 1.969

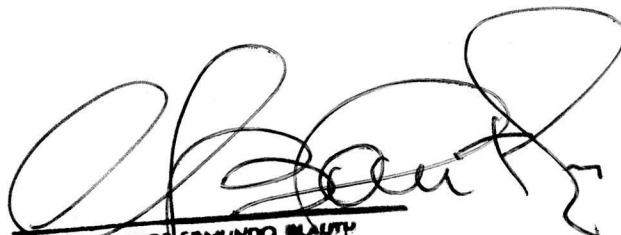

ANTENOR DUMEROSE Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



fl. 4
152

PROCESSO N.º 148/69

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 14,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: FERNANDO FRANCISCO PIU, reclamante e SOTIL LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: SALÁRIOS ATRASADOS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto Vitório Serena, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante - neste ato a importância de R\$ 40,00, dando êle a ela plena e geral quitação para nada mais exigir. As custas R\$ 4,00 pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
112 Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


Fernando F


DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



fev 5
1967

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos **12** dias do mês de **fevereiro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, nesta cidade de **Montenegro**, às **14.00** horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante **FERNANDO FRANCISCO PIU** (Representação quando houver) e o Reclamado **SOTIL LTDA.** (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de **R\$ 40,00** (**quarenta cruzeiros novos**.) relativa a **o acôrdo celebrado no processo nº 148/69**

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Jayo El. Carbonell

Chefe da Secretaria

Reclamante

Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Perib
2075

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 10/69

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 148/69

RECLAMANTE OU RECOBRETE: Pernando Francisco Piu

RECLAMADO OU RECORRIDO; Sotil Ltda.

Sotil Ltda.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal), re-
colher a importância de NCr\$ 4,10 (Quatro cruzeiros novos e dez)
centavos-.-.-.-.-

referente a CUSTAS
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença NCr\$
 - 2. da execução NCr\$
 - 3. do agravo NCr\$
 - 4. do contador NCr\$
 - 5. do traslado NCr\$
 - 6. do inquérito NCr\$
 - 7. do recurso NCr\$
 - 8. da certidão NCr\$
 - 9. do depósito prévio NCr\$
 - 10. Impresso NCr\$ 0,10
 - 11. Acôrdo NCr\$ 4,00
 - 12. NCr\$
 - 13. NCr\$
 - 14. NCr\$
 - 15. NCr\$
- NCr\$ 4,10

(QUATRO CRUZEIROS NOVOS E DEZ CENTAVOS -.-.-.-.-)
(Por extenso)

Montenegro, 12 de fevereiro de 1969

Mauricio Fortes
Mauricio Fortes - oficial judic.

2.ª Via — Processo
REF. 147
Grafipel — 500 tls. - 5x100 - 10/66

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBIDO
12 FEV 69

Mauricio Fortes
FUNCIONÁRIO

fe. 7
ca. 2

CONCLUSÃO
... data, faço êstes autos conclu-
... Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 12 / 2 / 69
[Signature]

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
[Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
[Signature]